

DECRETO Nº 5.378, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Marco Vinicius Cavalcante Dias e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1380/2020, em 11 de fevereiro de 2020, de Marco Vinicius Cavalcante Dias, solicitando a Prescrição do débito de IPTU dos exercícios financeiros de 1993 a 1995, inscritos em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributo lançado em nome de **Marco Vinicius Cavalcante Dias**, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Avenida Cel. Jonas Alves de Melo nº 775, Quadra A49, Parte do Lote 13-B, SEDE, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 412601, referente aos exercícios de 1993 a 1995;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente aos exercícios de 1993 a 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Avenida Cel. Jonas Alves de Melo nº 775, Quadra A49, Parte do Lote 13-B, SEDE, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 412601.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de abril de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

